



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1.OBJETO**

Contratação de mão de obra especializado em jardinagem para a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e cuidado com a jardinagem da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Contratação de mão de obra especializado de jardinagem para a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e cuidado com a jardinagem nas áreas externas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

### **2.JUSTIFICATIVA**

A contratação de um jardineiro se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes que compõem a sede da Câmara Municipal. Esses espaços são compostos por canteiros de flores, arbustos, vasos e plantas ornamentais que requerem cuidados periódicos e técnicos, como poda, irrigação, adubação, controle de pragas, substituição de mudas e limpeza dos locais.

A correta conservação desses ambientes contribui para a valorização do patrimônio público, além de promover uma imagem institucional positiva, com um ambiente mais agradável, limpo e acolhedor para servidores, vereadores e munícipes. A ausência desses cuidados compromete o aspecto visual, a higiene do local e pode facilitar a proliferação de insetos e ervas daninhas.

Dessa forma, a contratação justifica-se por ser medida de interesse público, assegurando a preservação do espaço físico da Câmara Municipal e promovendo a adequada manutenção paisagística do ambiente.

### **3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 5.840,00 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### **4.VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de Vigência é de 12 meses.

### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

**5.2.** O profissional contratado deverá executar os seguintes serviços:



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 5.3. Poda de plantas, arbustos e gramas;
- 5.4. Capina manual ou química de ervas daninhas;
- 5.5. Irrigação regular das plantas;
- 5.6. Adubação de canteiros;
- 5.7. Plantio e replantio de flores e mudas;
- 5.8. Controle de pragas e doenças;
- 5.9. Varrição e limpeza das áreas ajardinadas;
- 5.10. Retirada de entulhos e resíduos orgânicos provenientes dos serviços de jardinagem.

## **6. FREQUÊNCIA E CARGA HORÁRIA**

Os serviços deverão ser executados de forma periódica, com frequência a ser definida pela Câmara Municipal, podendo variar conforme as necessidades identificadas e as condições climáticas. Recomenda-se, inicialmente, a prestação de serviços uma vez por semana, com carga horária de até 8 (oito) horas diárias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.2. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 7.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 7.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 7.6. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 7.7. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 7.8. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

- 7.9. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 7.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.12. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.2. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 8.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 8.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.7. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 8.8. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

- 8.10.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 02 de maio de 2025